



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● DECISÕES PROFERIDAS

DATA: 27.04.2004 – Ata n. 1159

ASSUNTO: 001 Análise do pedido formulado pelo Dr. **Renato Rodrigues dos Santos**, Defensor Público de 2ª Entrância, lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Aquidauana e do Dr. **Amarildo Cabral**, Defensor Público de 2ª Entrância, lotado na 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas, requerem remoção por permuta.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pelo acolhimento do pedido.

ASSUNTO: 002 Análise do pedido formulado pela Dra. **Linda Maria Silva Costa**, Defensora Pública de 2ª Entrância, lotada na 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas e do Dr. **Paulo José Patuto**, Defensor Público de 2ª Entrância, lotado na 1ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia, requerem remoção por permuta.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pelo acolhimento do pedido.

ASSUNTO: 003 Julgamento do Concurso de Provimento para o cargo de Procurador da Defensoria Pública, pelo critério de antigüidade - Edital/PGDP n. 007/2004.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à maioria, pela indicação da Dra. **Cacilda Kimiko Nakashima**, à promoção, com fulcro no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2º do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveram-se ainda, tempestivamente à promoção, os Drs. Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão, Fátima Maria de Oliveira, Elizabeth Fátima Costa. Deliberou ainda, o Colegiado não conhecer os pedidos dos Drs. Antônio Bernardes Moreira e Oziel Miranda, face o não cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 70 e incisos da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública. (Processo n. 33/001.007/04).

ASSUNTO: 004 Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã, remoção ou promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 008/2004.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação da Dra. **Jaqueline Linhares Granemann**, à remoção, com fulcro no inciso I e § 1º do art. 67 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 121 da Lei Complementar Federal n. 80/94. Não havendo candidato à promoção. (Processo n. 33/001.008/04).

ASSUNTO: 005 Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Bonito, promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 009/04.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Marcelo Moraes Salles**, à promoção, com fulcro no art. 73 *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90 e por preencher o requisito do § 3º do art. 116 da Lei Complementar Federal n. 80/94. (Proc. n. 33/001.009/04).